

LEI Nº 126/99

DE 09 DE NOVEMBRO DE 1999.

Cria o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO
MEIO AMBIENTE e dá outras providencias.

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado
do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso de minhas atribuições legais, que a Câmara
de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Cria o **Departamento Municipal do Meio Ambiente**, órgão
vinculado as Secretarias da Saúde e Agricultura, que desenvolverá amplas políticas
de preservação do meio ambiente, através de programas que objetivem a
manutenção e controle dos recursos naturais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá
a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 09 DE
NOVEMBRO DE 1999.

OSVALDO PEREIRA MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

ROBERTO TEIXEIRA ALVES

Secretário de Administração

